



BANCÁRIO E FINANCEIRO | MERCADO DE CAPITAIS

# Novidades Bancário e Financeiro e Mercado de Capitais 1º trimestre 2019

Divulgamos a nova edição da newsletter Bancário e Financeiro e Mercado de Capitais relativa ao 1º trimestre de 2019, na qual se compilam as novidades mais significativas nestas áreas.

## I. Principais novidades legislativas nacionais

### **Decreto-Lei n.º 42/2019, de 28 de março - Estabelece o regime simplificado da cessão de créditos em massa**

Tem como principal objetivo melhorar os procedimentos conexos com operações de cessão de créditos em massa, em particular apresentando uma resposta simples e célere a algumas das principais incertezas que se colocam nestas operações e que têm impacto não só no preço global dos créditos, como, quando aplicável, na apreciação da qualidade dos créditos e correspondente atribuição de rating da emissão associada à sua aquisição (no caso de titularizações de créditos), através da introdução de regras específicas relativas a (i) habilitação legal do cessionário, (ii) forma da cessão e (iii) procedimento de registo aplicável. É aplicável designadamente às cessões (i) em que o cessionário é uma instituição de crédito, sociedade financeira ou uma sociedade de titularização de créditos; (ii) realizada por um preço de alienação global de, pelo menos,

€ 50.000,00 (cinquenta mil euros); e (iii) composta, no mínimo, por cinquenta créditos distintos. O regime simplificado da cessão de créditos em massa entrará em vigor no dia 1 de julho de 2019.

### **Lei n.º 23/2019, de 13 de março - Transpõe a Diretiva (UE) 2017/2399, do Parlamento e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017 e à alteração ao Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de novembro, e do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e do Decreto-Lei n.º 199/2006, de 25 de outubro**

Estabelece novas **regras sobre preferência de depósitos**, através da atribuição de privilégios creditórios gerais e especiais aos créditos por depósitos não abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos, bem como definindo os requisitos para que instrumentos de dívida sejam elegíveis para efeitos dos requisitos mínimos TLAC (*Total Loss-Absorbing Capacity*) e instrumentos de **dívida não subordinada**. Entrou em vigor no dia 14 de março.

### **Lei n.º 17/2019, de 14 de fevereiro - Regime de comunicação obrigatória de informações financeiras**

Este diploma altera (i) o Decreto-Lei n.º 64/2016, que regula a troca automática de informações obrigatória no domínio da fiscalidade, prevendo regras de comunicação e de diligência pelas instituições financeiras relativamente a contas financeiras, (ii) o Decreto-Lei n.º 61/2013, relativo à cooperação administrativa em matéria de fiscalidade, (iii) o Regime Geral das Infrações Tributárias, definindo o quadro sancionatório a aplicar em caso de incumprimento, omissões ou inexactidões nos procedimentos de comunicação e diligência devida e demais obrigações que são impostas às instituições financeiras reportantes no que respeita ao regime de comunicação obrigatória de informações relativas a contas financeiras cujos titulares ou beneficiários sejam residentes em território nacional, e (iv) o Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e Aduaneira, dotando a Autoridade Tributária e Aduaneira dos poderes adequados à verificação do cumprimento das obrigações previstas para as instituições financeiras reportantes no que respeita ao regime de comunicação obrigatória de informações relativas a contas financeiras cujos titulares ou beneficiários sejam residentes em território nacional. A presente Lei entrou em vigor a 15 de fevereiro.

### **Lei n.º 15/2019, de 12 de fevereiro - Transparência da informação relativa à concessão de créditos de valor elevado e reforço do controlo parlamentar no acesso a informação bancária e de supervisão**

Clarifica os poderes das comissões parlamentares de inquérito da Assembleia da República no acesso a informação bancária e de supervisão, no que concerne à documentação e informação estritamente necessárias ao cumprimento do seu objeto. Estabelece, ainda, deveres de transparência e escrutínio a que ficam sujeitas as operações de capitalização, resolução, nacionalização ou liquidação de instituições de crédito com recurso, direto ou indireto, a fundos públicos. A presente lei entrou em vigor no dia 13 de fevereiro.

**Em virtude de ser um sub-tipo de sociedades de investimento imobiliário, as SIGI beneficiarão do regime fiscal favorável aplicável a tais sociedades, tanto ao nível da própria SIGI como ao nível do investidor.**

### **Decreto-Lei n.º 19/2019, de 28 de janeiro - Aprova o regime das sociedades de investimento e gestão imobiliária (SIGI)**

Regula a constituição das SIGI, o conjunto de atividades permitidas, a composição da carteira, o nível de endividamento, a admissão à negociação, dispersão mínima, as distribuições obrigatórias e a perda do estatuto e dos benefícios da SIGI. Em virtude de ser um sub-tipo de sociedades de investimento imobiliário, as SIGI beneficiarão do regime fiscal favorável aplicável a tais sociedades, tanto ao nível da própria SIGI como ao nível do investidor. O presente Decreto-Lei entrou em vigor em 1 de fevereiro.

### **Decreto-Lei n.º 37/2019, de 15 de março - Clarifica o regime transitório de supervisão das associações mutualistas**

Clarifica, nomeadamente, os poderes da ASF para efeitos de apreciação da idoneidade, qualificação profissional, independência, disponibilidade e capacidade dos titulares de órgãos sociais das associações mutualistas abrangidas pelo período transitório previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto ("DL 59/2018"), que aprovou o código das Associações Mutualistas. O principal destaque do DL 37/2019 prende-se com a alteração da alínea f), do n.º 5, do artigo 6.º do DL 59/2018, relativa ao poder da ASF analisar o sistema de governação e riscos das associações mutualistas. O presente Decreto-Lei entrou em vigor em 21 de março.

## II. Bancário – Outros desenvolvimentos regulatórios

### Destaques

- [Aviso n.º 1/2019](#) - Atualiza o enquadramento normativo do Banco de Portugal sobre os **elementos de prestação de contas**. Revoga os Avisos do Banco de Portugal n.ºs 6/2003 e 12/91. Revoga ainda a Instrução n.º 19/2006.
- [Instrução n.º 5/2019](#) - Define os **requisitos de informação a reportar periodicamente ao Banco de Portugal** por entidades sujeitas à sua supervisão em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo (BC/FT).
- [Carta Circular n.º CC/2019/00000025](#) - Transmite que as instituições de crédito e as empresas de investimento devem observar os requisitos previstos nas **Recomendações da EBA relativas à subcontratação externa a prestadores de serviços de computação em nuvem**, devendo comunicar ao Banco de Portugal a contratação desses serviços referentes a atividades consideradas materiais, via Portal BPnet.
- EBA publica versões em língua portuguesa das Orientações sobre a interpretação e aplicação harmonizada dos critérios STS em titularização. [Saiba mais aqui](#)
- [Proposta de Lei n.º 190/XIII de 20 de março de 2019](#) - Apresentada a proposta de Lei do Governo relativa à alteração do regime da supervisão financeira em Portugal, incluindo a criação do Sistema Nacional de Supervisão Financeira, com vista a reforçar a coordenação entre as autoridades de supervisão setoriais nacionais (Banco de Portugal, CMVM e ASF).

### Outras principais novidades (Banco de Portugal)

- [Instrução n.º 1/2019](#) - Regulamenta o dever de reporte de incidentes de caráter severo, relacionados com a prestação de serviços de pagamento, ao abrigo da **DSP2**.
- [Instrução n.º 2/2019](#) - Define os procedimentos relativos ao processo de **autoavaliação de adequação da liquidez interna (ILAAP)** e estabelece os respetivos **modelos de reporte** sobre o ILAAP.
- [Instrução n.º 3/2019](#) - Define os procedimentos relativos ao processo de **autoavaliação do capital interno (ICAAP)** e estabelece os respetivos **modelos de reporte** de informação sobre ICAAP. Revoga a Instrução 15/2007.
- [Instrução n.º 4/2019](#) - Altera a Instrução n.º 15/2014, relativa a depósitos e levantamentos descentralizados de notas e moedas de euro.
- [Instrução n.º 5/2019](#) - Define os requisitos de informação a reportar periodicamente ao Banco de Portugal por entidades sujeitas à sua supervisão em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.
- [Instrução n.º 6/2019](#) - Divulga, para o 2.º trimestre de 2019, as **taxas máximas** a praticar nos contratos de crédito aos consumidores no âmbito do DL n.º 133/2009, de 02-06.
- [Carta Circular n.º CC/2019/00000003](#) - Divulga os nomes das empresas de transporte de valores e dos respetivos centros de tratamento de numerário que mantêm as condições habilitantes para o exercício da atividade de recirculação de notas e moedas metálicas de euro.

- [Carta Circular n.º CC/2019/00000022](#) - Divulga, de acordo com o n.º 9 da Instrução n.º 18/2015, de 15-01-2016, os modelos de reporte dos Planos de Financiamento e de Capital, a descrição do cenário macroeconómico e financeiro e outras orientações necessárias à realização do exercício e prestação da informação por parte das instituições.

### III. Mercado de Capitais – Outros desenvolvimentos regulatórios

#### Destaques

- [Consulta Pública n.º 3/2019](#) - Projeto de Regulamento da CMVM em matéria de prevenção ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.
- [Consulta Pública n.º 2/2019](#) - Projeto de Regulamento que restringe a comercialização, distribuição e venda de contratos diferenciais e proíbe a comercialização, distribuição e venda de opções binárias em Portugal a investidores não profissionais.
- [Regulamento da CMVM n.º 3/2019 - Reclamações e resolução de conflitos](#). Primeira alteração ao Regulamento da CMVM n.º 2/2016, de 18 de julho, introduzindo alterações às regras sobre o tratamento de reclamações pelos intermediários financeiros e pela CMVM, bem como em matéria de resolução de conflitos pela CMVM.
- [Finanças sustentáveis \(consulta pública\)](#) - Consulta pública sobre documento de reflexão e consulta sobre **Finanças Sustentáveis** (documento foi submetido a consulta pública até 30 de abril).

- [Prospetos - ESMA publica o primeiro Q&A sobre o Regulamento dos Prospetos](#). [Saiba mais aqui](#)
- [Prospetos - ESMA publica lista de limites abaixo dos quais um Prospeto europeu não é necessário](#). [Saiba mais aqui](#)
- [Prospetos - ESMA publica Q&As para clarificar a aplicabilidade das Diretivas da Transparência e dos Prospetos num cenário de Brexit sem acordo](#). [Saiba mais aqui](#)
- [PRIIPS - ESAS publicam Recomendações sobre as alterações ao Documento de Informação Fundamental](#). [Saiba mais aqui](#)
- [ESMA publica relatório sobre as práticas de mercado aceites ao abrigo do Regulamento do Abuso de Mercado](#). [Saiba mais aqui](#)

**Primeira alteração ao Regulamento da CMVM n.º 2/2016, de 18 de julho, introduzindo alterações às regras sobre o tratamento de reclamações pelos intermediários financeiros e pela CMVM, bem como em matéria de resolução de conflitos pela CMVM.**

### Outras principais novidades (CMVM)

- [Regulamento da CMVM n.º 1/2019](#) - Entidades Gestoras de Mercados, Sistemas e Serviços. Procede à alteração dos Regulamentos da CMVM n.º 4/2007 e n.º 5/2007.
- [Regulamento da CMVM n.º 2/2019](#) - Sociedades de Investimento Mobiliário para Fomento da Economia (SIMFE).
- [Regulamento da CMVM n.º 4/2019](#) - Mercados Regulamentados e Sistemas de Negociação Multilateral e Organizado. Alteração ao Regulamento da CMVM n.º 3/2007.
- [Parecer da CMVM sobre o Projeto de Proposta de Lei que cria o Sistema Nacional de Supervisão Financeira](#). [Saiba mais aqui](#)
- [Circular de 14 de março de 2019](#) - Circular relativa à possibilidade de um **OII assumir a qualidade de locatário** num contrato de locação financeira imobiliária. [Saiba mais aqui](#)
- [Circular de 11 de fevereiro de 2019](#) - Circular relativa à informação aos **emitentes** de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado: perspetivas de supervisão para 2019. [Saiba mais aqui](#)

**Parecer da CMVM sobre o Projeto de Proposta de Lei que cria o Sistema Nacional de Supervisão Financeira.**

## IV. União Europeia – principais novidades

### Bancário e Financeiro

- [Regulamento \(UE\) 2019/518](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2019, que altera o Regulamento (CE) n.º 924/2009 no que respeita a determinados encargos de **pagamentos transfronteiriços** na União e aos encargos de conversão cambial (Texto relevante para efeitos do EEE.)
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2019/439](#) da Comissão, de 15 de fevereiro de 2019, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2016/2070 da Comissão no que respeita às carteiras de análise comparativa e aos modelos e instruções a aplicar na União para a comunicação de informações a que se refere o **artigo 78.º, n.º 2, da Diretiva 2013/36/UE** do Parlamento Europeu e do Conselho. [Saiba mais aqui](#)
- [Regulamento Delegado \(UE\) 2019/411](#) da Comissão, de 29 de novembro de 2018, que complementa a Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação que definem requisitos técnicos para o desenvolvimento, gestão e manutenção do registo eletrónico central no domínio dos **serviços de pagamento** e de acesso às informações dele constantes (Texto relevante para efeitos do EEE.). [Saiba mais aqui](#)
- [Regulamento Delegado \(UE\) 2019/348](#) da Comissão, de 25 de outubro de 2018, que complementa a Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às normas técnicas de regulamentação que especificam os critérios para avaliar o impacto da situação de **insolvência de uma instituição nos mercados financeiros**, noutras instituições ou nas condições de financiamento (Texto relevante para efeitos do EEE.). [Saiba mais aqui](#)



- [Regulamento \(UE\) 2019/452](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2019, que estabelece um regime de **análise dos investimentos diretos estrangeiros** na União.
- [Anti-money laundering: Q & A on the EU list of high-risk third countries](#).

### Mercado de Capitais

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2019/482](#) da Comissão, de 22 de março de 2019, que altera o Regulamento de Execução (UE) 2016/1368 da Comissão que estabelece uma **lista dos índices de referência críticos** utilizados nos mercados financeiros, em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho (Texto relevante para efeitos do EEE.). [Saiba mais aqui](#)
- [Regulamento Delegado \(UE\) 2019/361](#) da Comissão, de 13 de dezembro de 2018, que altera o Regulamento Delegado (UE) n.º 151/2013 no que respeita ao acesso aos dados conservados em **repositórios de transações** (Texto relevante para efeitos do EEE.). [Saiba mais aqui](#)
- [Regulamento \(UE\) 2019/412](#) da Comissão, de 14 de março de 2019, que altera o Regulamento (CE) n.º 1126/2008 que adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às **normas internacionais de contabilidade** 12 e 23 e às normas internacionais de relato financeiro 3 e 11 (Texto relevante para efeitos do EEE.). [Saiba mais aqui](#)
- [Regulamento Delegado \(UE\) 2019/397](#) da Comissão, de 19 de dezembro de 2018, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2016/2251 que completa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativamente à data até à qual as **contrapartes centrais** podem continuar a aplicar os seus procedimentos de gestão de riscos a determinados contratos de derivados OTC não compensados por uma contraparte central.